



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0506/19.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos nobres Vereadores Toninho Vespoli e Quito Formiga, que tem como finalidade alterar a denominação da Rua Ruiva, localizada no bairro da Brasilândia, que passaria a denominar-se Rua Manaunde.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, na forma do Substitutivo adiante proposto.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O Executivo esclareceu, a fls. 26, que se trata de bem público, cuja denominação proposta não constitui homonímia.

Pelo Substitutivo proposto, a atual denominação "Rua Ruiva" será preservada, agregando-se o nome da líder comunitária "Manaunde", com apoio dos moradores locais que subscreveram o abaixo-assinado de fls. 6 a 8.

Por tratar-se de alteração de denominação de logradouro, a aprovação do projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, que visa preservar a denominação atual do logradouro, apenas agregando o nome da líder comunitária Manaunde, bem como adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 506/19.

*Redenomina como Rua Ruiva – Mãe Manaunde o
logradouro denominado Rua Ruiva, localizado no
bairro da Brasilândia.*



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O logradouro público denominado Rua Ruiva, localizado no bairro da Brasilândia, passa a denominar-se Rua Ruiva - Mãe Manaunde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em